

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 781/98 97

**AUTORIZA DOAR EQUIPAMENTOS À
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA.**

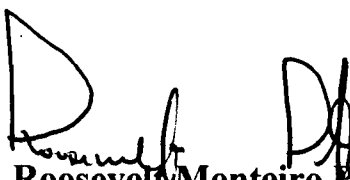
A Câmara Municipal de João Pinheiro (MG), por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para uso da Delegacia de Polícia local, os equipamentos necessários à implantação de Sistema "on line" de busca e transferência de dados, bem como todos os demais necessários aos serviços de trânsito e identificação de pessoas, com vistas à modernização do atendimento à população de João Pinheiro e região, até o valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º - Para fazer face à despesas decorrentes da referida doação, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ou Especial no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 29 de dezembro
de 1997.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração